PROJETO DE LEI N° 84/2024 DE 13 DE MARÇO DE 2024.

AUTORIA: **Vereador Rubens Uchôa**

Institui benefícios fiscais para empresas que disponibilizem pontos de recarga para veículos elétricos no município de Palmas, visando incentivar a adoção de transporte sustentável.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS aprova:

Art. 1° Fica estabelecido que empresas localizadas no município de Palmas que disponibilizarem pontos de recarga para veículos elétricos poderão usufruir de benefícios fiscais, conforme previsto nesta lei.

Art. 2° Os benefícios fiscais incluirão isenção parcial ou total de determinados tributos municipais, a serem definidos em regulamentação específica.

Art. 3° Define que a empresa interessada em aderir aos benefícios fiscais deverá comprovar a instalação e manutenção de pontos de recarga para veículos elétricos em suas instalações.

Art. 4° Estabelece que a quantidade mínima de pontos de recarga e os critérios para a concessão dos benefícios fiscais serão definidos por regulamentação do Poder Executivo municipal.

Art. 5° Determina que os pontos de recarga devem estar em conformidade com as normas técnicas e padrões estabelecidos pelos órgãos competentes.

Art. 6° O Poder Executivo municipal ficará responsável por promover a divulgação e conscientização sobre os benefícios fiscais, visando incentivar a participação das empresas locais.

Art. 7° Estabelece que os benefícios fiscais serão concedidos por prazo determinado, podendo ser renovados mediante o cumprimento dos requisitos estabelecidos.

Art. 8° Define que a renovação dos benefícios fiscais estará condicionada à manutenção e ampliação dos pontos de recarga, de acordo com a demanda e crescimento do número de veículos elétricos na cidade.

RECEBEMOS
00/ 3/ 2024

104 Norte ACNE 11, Conjunto 1, Av LO 02 Lote 8-A PLANO DIRETOR NORTE – PALMAS – TOCANTINS
CEP: 77006-022 E-mail: rubensuchoavereador@gmail.com

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, Gabinete do Vereador Rubens Uchôa, aos 13 dias do mês de março de 2024.

.RUBENS UCHÔA
Vereador

JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem como objetivo promover a mobilidade sustentável no município de Palmas, incentivando o uso da bicicleta como meio de transporte. A instalação de bicicletários nas empresas não apenas contribui para a redução de emissões de poluentes, mas também promove a saúde, bem-estar e qualidade de vida dos colaboradores, além de colaborar para a desafogar o tráfego urbano.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, Gabinete do Vereador Rubens Uchôa, aos 13 dias do mês de março de 2024.

RUBENS UCHÔA
Vereador